



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2017

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2017 QUE ENTRE SI FIRMAM O INSTITUTO DE SEGURIDADE DO SERVIDOR MUNICIPAL E A EMPRESA KRUSCHEWSKY & NUNES RIBEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SEGUEM:

O **INSTITUTO DE SEGURIDADE DO SERVIDOR MUNICIPAL - ISSM**, inscrito no CNPJ sob o nº 34.327.635/0001-10, com sede na Rua Francisco Drumond, S/Nº, Centro Administrativo, Camaçari/BA, neste ato representado pelo Diretor Superintendente, Senhor Pedro Jorge Villas Boas Alfredo Guimarães, portador do RG nº 682669873 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 831.334.455-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **KRUSCHEWSKY & NUNES RIBEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 09.298.726/0001-27, com sede na Rua Frederico Simões, Nº 153, Caminho das Árvores, Edifício Empresarial Orlando Gomes, Salas 601/614 – Salvador/Bahia, neste ato representada por seu Sócio o Senhor Marcelo Farias Kruschewsky Filho, Advogado, inscrito no CPF sob o nº 008.001.745-26 e na OAB/BA sob o nº 24.003, doravante designado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 015/2017, Inexigibilidade Nº 008/2017, resolvem celebrar o QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2017, com fulcro na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, combinadas com as normas de Direito Comum, no que for aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação de prazo ao Contrato Administrativo nº 013/2017, celebrado em 03 de Maio de 2017, referente execução serviços técnicos profissionais de Assessoria e Consultoria Jurídica para o ISSM, em todos os ramos do Direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS

O Contrato nº 013/2017 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir do dia 03 de Maio de 2021, em conformidade com disposto na Cláusula Sexta do citado contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo correrá por conta de recurso proveniente da CONTRATANTE, à conta da Dotação Orçamentária:

Órgão: 08 – Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 0826 – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais

Projeto: 2008 – Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos do ISSM

Natureza da Despesa: 339034 – Contratos de Terceirização

Fonte: 0103000 – Contribuição para o Regime Próprio de Previdência RPPS



CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, não modificadas pelo presente instrumento.

E assim, por estarem de pleno acordo, lavrou-se o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais depois de lidas e achadas conforme, serão assinadas pelos representantes das partes, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Camaçari, 26 de abril de 2021.



INSTITUTO DE SEGURIDADE DO SERVIDOR MUNICIPAL

CNPJ Nº 34.327.635/0001-10

PEDRO JORGE VILLAS BOAS ALFREDO GUIMARÃES

DIRETOR SUPERINTENDENTE



KRUSCHEWSKY & NUNES RIBEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ Nº 09.298.726/0001-27

MARCELO FARIAS KRUSCHEWSKY FILHO

SÓCIO

TESTEMUNHAS:

1. _____

NOME:

RG:

CPF:

2. _____

NOME:

RG:

CPF:



RESOLVE

Art. 1º Conceder e fixar o benefício de Pensão por Morte ao senhor **ANTONIO FERNANDES PEREIRA GOMES**, (cônjuge), instituído pela ex-segurada, (aposentada) **FÁTIMA ELEM FREIRE GOMES**, matrícula 3042, falecida em 23/03/2021, integrado por um dependente, no valor de **R\$ 2.966,71** (dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta e um centavos), com base na remuneração do mês de março de 2021.

Art. 2º. O Reajuste da PENSÃO POR MORTE dar-se-á na forma do art. 33 da Lei Municipal Complementar 1644/2020, **não possuindo** paridade com o servidor ativo.

Art. 3º. Tendo em vista o quanto disposto no §2º do art. 201 da Constituição Federal, os proventos observarão o valor do salário mínimo vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 23/03/2021, data do Óbito, ressalvando-se a possibilidade de revisão do benefício quando do retorno das atividades presenciais no âmbito da administração pública municipal frente à pandemia do COVID-19, conforme Decreto Municipal Nº 7314/2020.

DIRETORIA EXECUTIVA DO ISSM, CAMAÇARI-BA, EM 04 DE MAIO DE 2021.

ERNANI BERNARDINO ALVES DE SENA
DIRETOR SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO

DORANEI DANTAS COSTA
DIRETORA DE PREVIDÊNCIA

AVISO DE ADITAMENTO DE PRAZO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 008/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2017**

O Diretor Superintendente do Instituto de Seguridade do Servidor Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna pública a celebração do **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2017**, oriundo da Inexigibilidade de Licitação Nº 008/2017, tendo como contratada a empresa **KRUSCHEWSKY & NUNES RIBEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 09.298.726/0001-27.

OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação de prazo ao Contrato Administrativo nº 013/2017, celebrado em 03 de Maio de 2017, referente execução serviços técnicos profissionais de Assessoria e Consultoria Jurídica para o ISSM, em todos os ramos do Direito.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS

O Contrato nº 013/2017 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir do dia 03 de Maio de 2021, em conformidade com o disposto na Cláusula Sexta do citado contrato.

Camaçari-BA, 26 de Abril de 2021.

**PEDRO JORGE VILLAS BOAS ALFREDO
GUIMARÃES**
DIRETOR SUPERINTENDENTE

STT

**SUPERINTENDÊNCIA DE
TRÂNSITO E TRANSPORTE**

**EXTRATO DA ATA DA 273ª SESSÃO ORDINÁRIA DA
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE
INFRAÇÕES – JARI.**

O Presidente da Junta Administrativa de Recurso de Infrações – JARI, do Município de Camaçari, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber o resultado dos julgamentos dos recursos de infrações de trânsito interpostos.

Extrato da Ata da 273ª Sessão Ordinária da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do município de Camaçari, realizado em 11 de março de 2021, às 12:00h, na Avenida Jorge Amado, Loteamento Espaço Alfa, Jardim Limoeiro, S/Nº. CEP:42802-590, neste município, onde se reuniram em sessão pública, os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, para proceder os julgamentos dos processos de recursos de infrações de trânsito relacionados abaixo:

Nº DO PROCESSO	PLACA	AIT	RESULTADO
14765/2018	OZT 3083	G011500185	PROVIDO
16217/2018	JPO 6085	G006000719	IMPROVIDO
16249/2018	PKB 8024	G005800221	PROVIDO
560/2019	JQP 7896	G007604117	PROVIDO
3313/2019	NTW 3644	G008101042	PROVIDO
864/2019	OUW 1114	G007601394	PROVIDO
15937/2018	PKL 2178	G009000044	IMPROVIDO
1520/2018	OUT 5146	G007100045	PROVIDO
456/2019	ATP 1102	G012200836	IMPROVIDO
458/2019	ATP 1102	G009901812	IMPROVIDO